



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

Lista dos documentos a apresentar pelos requerentes de um visto de curta duração (Schengen - Turismo) na China:

1. Formulário de pedido de visto (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente).
2. Duas fotografias iguais a cores, sem alterações digitais (tamanho 3.5 x 4.5 cms), com boa resolução e com boas condições de identificação do requerente. Não serão aceites fotografias que comprometam a visualização do rosto por inteiro do interessado, como chapéus, bonés, gorros, cabelos, brincos, etc.
3. Passaporte com validade mínima de 3 meses após a data prevista para o regresso (com, pelo menos, duas páginas livres).
4. Fotocópia do passaporte (designadamente dos dados biográficos e páginas com carimbos).
5. Cópia das páginas de identificação de passaportes e vistos anteriores.
6. *(Nacionais não chineses)* Comprovativo de residência legal na China. Deverá ser apresentada cópia legalizada dos títulos de residência ou vinhetas de visto válidas na China com validade mínima superior em três meses à data pretendida de saída de Portugal.
7. Reserva de voo: bilhete de ida e volta para Portugal.
8. Prova de alojamento durante toda a estadia em Portugal, referindo o nome do requerente, data de chegada e de partida bem como todos os contatos do hotel.
9. Seguro médico de viagem adequado e válido que cubra qualquer despesa que possa surgir durante a estadia por razões médicas, incluindo assistência média urgente e eventual repatriamento em caso de morte, com um valor não inferior a 30.000 EUR.
10. Prova de solvência do requerente, preferencialmente extrato bancário original dos últimos 3 meses (sem depósitos).
 - 10.1. Prova de pagamento de férias organizadas, se aplicável.
 - 10.2. Prova de outros meios financeiros suficientes para cobrir as despesas da estada (cartão de crédito válido no estrangeiro acompanhada de declaração bancária que confirme a propriedade do cartão e dos fundos disponíveis; cheques de viagem; acesso à conta corrente a partir do estrangeiro; entre outros).
 - 10.3. *Provas adicionais (trabalhadores por conta de outrem)*
 - 10.3.1. Cópia autenticada da licença comercial da entidade empregadora traduzida (para língua portuguesa ou inglesa);



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

10.3.2. Carta do empregador traduzida (para língua portuguesa ou inglesa) e carimbada, assinada e datada em papel oficial da empresa, mencionando o nome, cargo, salário e data de início de funções do requerente, bem como o nome, posição e número de telefone do signatário.

10.4. *Provas adicionais (reformados)*

10.4.1. Prova de pensão ou de outros rendimentos regulares (Certificado de Reforma ou outros que comprovem a fonte dos rendimentos).

11. Itinerário de viagem, designadamente documentos que atestem de forma clara o programa de viagem do requerente do visto.

12. Hukou original com fotocópias de todas as páginas (apenas para cidadãos chineses).

13. Convite do anfitrião residente em Portugal, se for esse o caso.

Nota: o prazo para a decisão sobre o pedido de visto Schengen é de 15 dias. Caso se imponha um exame mais aprofundado do pedido, o prazo pode ser estendido até 45 dias.

Nota 2: A Embaixada reserva-se o direito de solicitar informações / documentação adicional e, se necessário, entrevistar o candidato.

Casos particulares

(Menores que viajam sozinhos ou apenas com um dos pais):

1. Certidão notarial da relação familiar ou prova de tutela, traduzida para português, certificada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e legalizada por uma Embaixada ou Posto Consular português.

2. Certificado de permissão de viagem de ambos os pais ou responsáveis legais. A permissão para viajar deve ser certificada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e legalizada por uma Embaixada ou Posto Consular português.

3. Deverá ser ainda entregue uma fotocópia do cartão de estudante e uma carta (original) do estabelecimento de ensino da criança/jovem, no qual se indique a morada da escola, contacto telefónico e autorização da sua ausência.

4. Cópia dos bilhetes de identidade de ambos os progenitores.